

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1355 • quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 219, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 21 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21
III

a) o planejamento, a coordenação e a supervisão da execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e bens e a contratação de serviços comuns e de publicidade, através da realização de processos de licitação, para atender todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;" (NR)

Art. 2º Fica incluída a alínea "i" ao inciso I do art. 27 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 27
I

i) o planejamento, a coordenação e a supervisão da execução de todos os procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, através da realização de processos de licitação, para atender todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;" (NR)

Art. 3º Fica incluída a Subseção Única e o respectivo art. 31-A à Seção VI do Capítulo V do Título I da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Subseção Única
Da Subsecretaria de Educação

Art. 31-A As atribuições da Subsecretaria de Educação são comuns à Secretaria Municipal de Educação, atuando em regime de coordenação com esta nas finalidades específicas da pasta e de outras que forem delegadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito. (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.612, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Subsecretaria de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Tânia Monfreita Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite

Agências e Fundações

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	Luciane Andreatta de Castro
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid

Edição Nº 1355 • quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018



LEI Nº 2.613, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Clube dos Sem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Clube dos Sem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.614, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Bola Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Bola Preta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.615, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Arthur Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Arthur Marinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.616, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Nação Zumbi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Nação Zumbi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO.....1
 BOLETIM DE PESSOAL.....13
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....15
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....20
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....20
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....25
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ..26

LEI Nº 2.617, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Flor de Abacate, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Flor de Abacate.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.618, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Bloco Afro Samba Reggae de Corumbá "Bloco Olodum", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Bloco Afro Samba Reggae de Corumbá "Bloco Olodum".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.619, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Águia da Vila, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Águia da Vila.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.620, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Vitória Régia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Vitória Régia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DIOCORUMBÁ

Instituído por meio do Decreto Nº1.061,
de 25/06/2012

LEI Nº 2.621, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Praia Bola e Cerveja, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Praia Bola e Cerveja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.622, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos "Bloco os Intocáveis", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos "Bloco os Intocáveis".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.922, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação por plantão de serviço aos servidores da Guarda Municipal de Corumbá, nos locais e datas mencionadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 17, §1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para plantão de doze horas, realizado por Guarda Municipal, independente de categoria funcional, em ações prestadas nos eventos do Carnaval.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos serviços prestados entre os dias 8 a 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.924, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Institui a carteira de identificação funcional dos Auditores do Município, da carreira de Auditoria e Controle Interno, do Município de Corumbá-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a Lei Complementar Municipal nº 214, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno - SETCON é o órgão integrante do Poder Executivo Municipal responsável pela defesa do patrimônio público, o controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 214, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que para o cumprimento de sua missão institucional devem ser desenvolvidas ações de inspeção, fiscalização e auditoria, bem como a verificação do cumprimento das normas e exigências legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação funcional para os servidores da Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno - SETCON, em especial, para os Auditores do Município, designados para as atividades de inspeção, fiscalização e auditoria, conforme dispõe o art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 214, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a carteira de identificação funcional para os servidores do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, da carreira de Auditoria e Controle Interno, do Município de Corumbá-MS, de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto neste Decreto fica definido como carteira de identificação funcional, o documento oficial de identificação do servidor público exercente do cargo de Auditor do Município, expedida pela Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, de uso pessoal, privativo e obrigatório do Auditor do Município de Corumbá-MS, dotado de fé pública na circunscrição do município, para o exercício de suas atribuições e identificação civil e profissional.

Art. 3º A carteira de identificação funcional, a ser expedida para as atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Corumbá-MS, consoante modelo constante do Anexo Único, conterá os seguintes dados:

a) ANVERSO

I- Auditor do Município;
II- fotografia digital tamanho 3x4 cm;
III- nome completo do servidor;
IV- cargo ou função.

b) VERSO

I- formação/Registro Profissional
II- número do Registro Geral de Identidade Civil - RG e sigla do Órgão expedidor;
III - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF;
IV - filiação;
V- autenticação, mediante assinatura do Secretário (a) Especial da Transparência e Controle Interno;
VI- matrícula funcional;
VII- data de emissão da carteira;
VIII - assinatura do servidor.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional de uso pessoal, obrigatório e intransferível quando no desempenho das atribuições internas e externas, garantirá ao Auditor do Município o ingresso em todos os eventos e órgãos públicos da administração municipal, mediante autorização do Secretário Especial da Transparência e Controle Interno, pelo tempo que se tornar necessário ao desenvolvimento das ações voltadas ao exercício do controle interno, bem como assegurará todas as prerrogativas previstas nesta lei para o desempenho de sua missão institucional.

Art. 5º O controle da carteira de identificação funcional, compreendidos sua emissão, substituição, recolhimento e cancelamento, serão de competência da Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.

Art. 6º Para obtenção da carteira de identificação funcional, o servidor integrante da carreira de Auditor do Município deverá apresentar à Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno as informações contidas no Art. 3º, deste Decreto.

Art. 7º Ao receber a carteira de identificação funcional, o servidor assinará termo de responsabilidade pelo seu uso e conservação.

§1º Ocorrendo furto, roubo ou extravio da carteira de identificação funcional, o portador deverá apresentar boletim de ocorrência policial à Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, que providenciará a emissão de nova carteira.

§2º A expedição de segunda via da carteira de identidade funcional acarretará ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, ressalvados os casos descritos no § 1º, comprovados por meio de registro de ocorrência policial.

Art. 8º A aposentadoria, demissão ou exoneração do servidor ou qualquer outra forma de cessação do vínculo existente com a Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno torna nula, de pleno direito, a carteira de identidade funcional, obrigando-se o identificado à sua devolução, devendo ser concomitante ao ato administrativo de extinção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018

MARCELO IGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.924/2018

**DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA CARTEIRA**

AUDITOR DO MUNICÍPIO:

- 1- Cartão Vertical - Material Plástico rígido-PVC - personalizado, com, com impressão colorida frente e verso, via software;
- 2 - Dimensões aproximadas: 8,6 cm (comprimento) x 5,4 cm (largura) x 0,75 cm, (espessura);
- 3 - Impressão: interna dentro da laminação, com tecnologia anti-desgaste dos dados impressos na carteira;

4. A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL conterá:

4.1- NO ANVERSO: (fundo visível do brasão do Município);

- I - campos de preenchimento destinados à impressão, pela ordem, das seguintes:
 - a) o brasão do Município, localizado no lado esquerdo, na parte superior da primeira face, nas cores de referência;
 - b) as designações: "ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", "MUNICÍPIO DE CORUMBÁ" "SECRETARIA ESPECIAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO";
 - c) espaço para fotografia digital tamanho 3x4 cm;
 - d) nome completo do servidor;
 - e) Cargo e função;
 - f) matrícula funcional;
 - g) data de emissão do documento;
 - h) campo para assinatura do servidor.

4.2 - NO VERSO: (fundo visível do brasão do Município);

- I - campos de preenchimento destinados à impressão das seguintes informações:
 - a) formação/registro profissional;
 - b) número do Registro Geral de Identidade Civil - RG e sigla do órgão expedidor;
 - c) filiação;
 - d) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
 - e) campo: para autenticação, mediante assinatura do titular da Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno;

f) No campo "e" do item 4.2 (verso), deve constar a seguinte redação: "Este documento confere ao Auditor do Município, o ingresso em todos os eventos e órgãos públicos da administração municipal, mediante autorização do Secretário Especial da Transparência e Controle Interno, pelo tempo que se tornar necessário ao desenvolvimento das ações voltadas ao exercício do controle interno, bem como são asseguradas as prerrogativas previstas em lei para o desempenho de sua missão institucional. Válido em todo o território de Corumbá-MS, para efeitos de identificação civil e profissional, conforme Lei Complementar Municipal nº.".

LAYOUT DO MODELO



DECRETO Nº 1.925, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Produtividade dos Auditores do Município de Corumbá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma ferramenta de controle de produtividade que garanta uma visão geral do volume de atividades realizadas pelos Auditores do Município, como forma de aferir e avaliar mensalmente as suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO que a avaliação de produtividade, bem como, a sua retribuição pecuniária, fortalecerá a transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal, mediante a apresentação de relatórios contudentes das atividades da Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno - SETCON, referentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, e, outras atividades relacionadas com as demais atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Adicional de Incentivo à Produtividade que, no âmbito do Município de Corumbá, foi instituído pelo art. 35, inciso II, e art. 36 da Lei Complementar nº 214, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do Adicional de Incentivo à Produtividade - AIP aos Auditores do Município, nos termos e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Adicional de Incentivo à Produtividade será devido mensalmente aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, que estiverem no exercício de suas atribuições.

§ 1º O Adicional de Incentivo à Produtividade será concedido por meio de sistema de pontuação, conforme critérios objetivos estabelecidos pelas Tabelas dos Anexos I, II e III deste Decreto, nas quais se atribui às atividades executadas, os respectivos pontos e/ou percentuais a serem aferidos e aplicados para a aquisição da AIP.

§ 2º Os pontos serão apurados mensalmente pelo servidor por meio de Relatório de Produtividade Mensal Individual - RPMI (Anexo IV), devidamente certificado pelo Chefe Imediato, sendo que até o terceiro dia útil, do mês subsequente ao da apuração, esses registros serão encaminhados ao titular da pasta ou autoridade máxima da entidade, para fins de homologação e consolidação das informações no Boletim de Produtividade Mensal - BPM (Anexo V) e posterior encaminhamento para inclusão em folha de pagamento do mês subsequente ao de sua apuração.

§ 3º Mensalmente e até quinto dia útil do mês subsequente ao da apuração, serão encaminhados à Secretaria Municipal responsável pela elaboração da folha de pagamento de pessoal, o Relatório de Produtividade Mensal Individual - RPMI (Anexo IV) e o Boletim de Produtividade Mensal - BPM (Anexo V), constando a relação dos servidores que fizeram jus o Adicional de Incentivo à Produtividade, com os respectivos pontos, percentuais e valores a serem recebidos, referente às atividades realizadas no mês anterior.

Art. 3º Para os fins de apuração de produtividade e percepção do Adicional de Incentivo à Produtividade pelos servidores, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I - Avaliação do Rendimento e do Desenvolvimento do Auditor do Município - ARD no exercício do cargo, com base nos seguintes fatores: qualidade de trabalho, produtividade no trabalho, iniciativa e presteza, assiduidade e pontualidade, disciplina e zelo funcional, chefia e liderança; e, aproveitamento em programas de capacitação, condicionada ao cumprimento mínimo de 80 (oitenta) pontos a serem obtidos por cada Auditor do Município, de um total de 160 (cento e sessenta) pontos, conforme as Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo I deste Decreto.

II - Produtividade Institucional: mediante pontuação aferida com base em Avaliação de Desempenho Coletivo Mensal - ADCM correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base individual, condicionada ao cumprimento mínimo de 1.000 (mil) pontos a serem obtidos por cada Auditor do Município com direito a perceber a AIP, conforme Tabela do Anexo III deste Decreto, desde que atendido o requisito constante no inciso anterior.

III - Produtividade Individual: mediante pontuação aferida com base em Avaliação de Desempenho Individual Mensal - ADIM correspondente a até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base individual do Auditor do Município com direito a perceber a AIP, desde que o mesmo tenha obtido a pontuação mínima de 1.100 (mil e cem) pontos e, a pontuação máxima de 2.000 (dois mil) pontos, conforme Tabela do Anexo III, e, tenha atendido a pontuação mínima constante no inciso I, do art. 3º, deste Decreto.

IV - Quando não for atingida a pontuação mínima exigida na Avaliação de Desempenho Coletivo Mensal, por um ou mais Auditores do Município, todos os demais Auditores deixarão de perceber o percentual correspondente à Produtividade Institucional, sendo atribuída somente a Produtividade Individual àqueles que atingirem a pontuação mínima de 1.100 (mil e cem) pontos e, a pontuação máxima de 2.000 (dois mil) pontos, conforme Tabela do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso III, do art. 3, deste Decreto, respeitará o escalonamento previsto na Tabela do Anexo III.

Art. 4º Fica facultado ao chefe imediato, ao titular da pasta ou autoridade máxima da entidade, atribuir e conceder pontuação, limitada a 100 (cem) pontos, por dia de trabalho, às tarefas extras que, embora não relacionadas nas tabelas dos anexos I e II deste Decreto, estejam previstas nas atribuições dos Auditores do Município, inserindo as mesmas no Relatório de Produtividade Mensal Individual - RPMI (Anexo IV).

Art. 5º Será atribuída ao servidor, a título de produtividade, a média dos pontos por este obtidos nos últimos 3 (três) meses de atividades, anteriores ao período de afastamento legal, desde que superior a dez dias, nos seguintes casos:

- I** - férias;
- II** - licença para tratamento de saúde;
- III** - licença por acidente em serviço;
- IV** - licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- V** - licença para concorrer a mandato público eletivo;



VI - licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. A pontuação descrita no *caput* deste artigo não será computada para cálculo da Produtividade Institucional - Avaliação de desempenho coletivo (ADC).

Art. 6º Não será concedido o Adicional de Incentivo à Produtividade aos Auditores do Município que estiverem nas seguintes situações:

I - licenciado por período superior a 30 (trinta) dias, salvo para os casos estabelecidos no artigo 5º deste Decreto;

II - no desempenho de mandato classista;

III - no desempenho de mandato eletivo;

IV - no exercício de cargo em comissão;

V - em cumprimento de pena disciplinar de suspensão superior a 10 (dez) dias;

VI - cedido para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

VII - cedido para ter exercício em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação do Adicional de Incentivo à Produtividade, objeto desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1.925/2018

Tabela 1 - Rendimento e Desenvolvimento do Auditor do Município no Exercício do Cargo.
PREENCHIMENTO: MARQUE COM UM (X), NA COLUNA "OPÇÃO", SOMENTE UM ITEM, PARA CADA UM DOS PONTOS, QUE APONTA A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.

<p>FATOR 1: ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E DISCIPLINA: Identifica a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, com base nos registros de frequência ao trabalho, considerando a presença no horário estabelecido para o expediente da sua unidade de exercício, as ausências, os atrasos e as saídas antecipadas ou durante o expediente diário, bem como o desempenho correto de suas funções com respeito às leis e às normas e a observância sistemática dos regulamentos e determinações emanadas das autoridades competentes.</p>		
Categoria	Graus de Avaliação	Pontos
A	Não se ausenta para tratar de interesses particulares e raramente permanece fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço.	10,0
	Às vezes se ausenta para tratar de interesses particulares ou às vezes permanece muito tempo fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço.	7,5
	Sempre se ausenta para tratar de interesses particulares ou sempre permanece muito tempo fora do local de trabalho sem justificativa.	5,0
	Tem registro de mais de três faltas não justificadas ao serviço, no período da avaliação.	0,0
B	Não registra cumprimento de punição no período da avaliação.	10,0
	Recebeu no semestre pena de advertência.	7,5
	Cumpriu pena de suspensão de até cinco dias.	5,0
	Cumpriu pena de suspensão por prazo superior a cinco dias.	0,0
C	Satisfaz quanto ao acatamento das regras disciplinares e tem atitudes altamente positivas ao seguir normas de serviço.	10,0
	É necessário verificar se cumpriu com exatidão as ordens recebidas.	7,5
	Precisa ser lembrado da necessidade de obedecer as regras disciplinares.	5,0
	É indisciplinado, reage mal diante às ordens recebidas e a obediência às normas disciplinares.	0,0
D	Não registra atrasos no início dos expedientes diários, nem saídas antecipadas.	10,0
	Registra, poucas vezes, atrasos no início e ou saídas antecipadas do expediente diário.	7,5
	Registra, com frequência, atrasos no início do expediente diário e ou saídas antecipadas.	5,0
	Registra, constantemente, atrasos no início dos expedientes diários e ou saídas antecipadas.	0,0
PONTUAÇÃO TOTAL		



Tabela 2 - Rendimento e Desenvolvimento do Auditor do Município no Exercício do Cargo.

PREENCHIMENTO: MARQUE COM UM (X), NA COLUNA "OPÇÃO", SOMENTE UM ITEM, PARA CADA UM DOS PONTOS, QUE APONTA A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.

FATOR 2: RESPONSABILIDADE E INICIATIVA: Apura a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas previstos, a sua aptidão assumida, de forma independente, responsabilidades, bem como a habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais e ou normas de serviço e tomar decisões para resolver situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina.

Categoria	Graus de Avaliação	Pontos
A	Resolve a maioria dos problemas que surgem durante a rotina de trabalho, não requerendo supervisão.	10,0
	Resolve a maioria dos problemas que surjam no dia a dia, requerendo supervisão direta.	7,5
	Resolve apenas as questões de rotina, com precedentes bem conhecidos e com supervisão direta.	5,0
	Depende sempre de supervisão direta para resolver trabalhos de rotina.	0,0
B	Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	10,0
	Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações para enfrentar as mais complexas.	7,5
	Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	5,0
	Não costuma apresentar alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	0,0
C	Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação do seu superior.	10,0
	Na maioria das situações que saíram da rotina tomou iniciativa para resolver problemas e fazer o precisava ser feito, sem orientação superior.	7,5
	Sabe resolver apenas os problemas de rotina, com precedentes bem conhecidos e com orientação constante do seu superior.	5,0
	Nunca toma a iniciativa, sempre espera por orientação de seu superior ou algum colega dizer o que tem que ser feito.	0,0
D	Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente os trabalhos que lhe são confiados, mostrando-se disposto a colaborar sem qualquer determinação.	10,0
	Colabora sempre e não nega auxílio quando solicitado pelo superior e ou colegas.	7,5
	Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço e ou com seus colegas.	5,0
	Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, dependendo sempre de uma determinação específica.	0,0
PONTUAÇÃO TOTAL		

Tabela 3 - Rendimento e Desenvolvimento do Auditor do Município no Exercício do Cargo.

PREENCHIMENTO: MARQUE COM UM (X), NA COLUNA "OPÇÃO", SOMENTE UM ITEM, PARA CADA UM DOS PONTOS, QUE APONTA A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.

FATOR 3: APTIDÃO E CAPACITAÇÃO: Verifica grau de exatidão, clareza e correção dos trabalhos executados o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado e a qualidade dos trabalhos, considerando o nível de confiabilidade e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, a participação no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, bem como sua aptidão e domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras.

Categoria	Graus de Avaliação	Pontos
A	Tem capacidade para desenvolver métodos para melhorar e elevar a qualidade do trabalho.	10,0
	Executa suas tarefas usando métodos adequados e na mais perfeita organização.	7,5
	Tem dificuldade, na maioria das vezes, para executar trabalhos que saem da rotina.	5,0
	Precisa sempre de ajuda no seu trabalho para executar tarefas de rotina.	0,0
B	O resultado do seu trabalho é muito bom, não apresenta incorreções.	10,0
	O resultado do seu trabalho é de fácil entendimento, apresenta incorreções quando sai da rotina.	7,5
	Seu trabalho apresenta incorreções quando realizado sem supervisão direta.	5,0
	Seu trabalho constantemente apresenta erros que impõem prejuízos ao serviço.	0,0
C	Demonstra bom nível de conhecimento e experiência profissional no desempenho de suas atividades.	10,0
	Tem potencial para aumentar seus conhecimentos profissionais e melhorar o desempenho das suas tarefas.	7,5
	Sua falta de experiência prática somente lhe permite resolver situações simples e rotineiras.	5,0
	Seus conhecimentos para exercer o cargo / função são tão fracos que não lhe permite executar tarefas de rotina.	0,0



D	Demonstra ter bastante experiência profissional no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.	10,0
	É cuidadoso com materiais e equipamentos que usa e demonstra preocupação com sua conservação.	7,5
	Não sabe onde estão os materiais que usa no trabalho e em que ponto está o trabalho.	5,0
	Seu trabalho é feito sem atenção, é al elaborado e cheio de imperfeições.	0,0
PONTUAÇÃO TOTAL		

Tabela 4 - Rendimento e Desenvolvimento do Auditor do Município no Exercício do Cargo.

PREENCHIMENTO: MARQUE COM UM (X), NA COLUNA "OPÇÃO", SOMENTE UM ITEM, PARA CADA UM DOS PONTOS, QUE APONTA A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.

FATOR 4: EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE: Afere a capacidade e habilidade para desenvolver trabalhos e obter resultados com menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos de término e entrega de trabalhos e o atingimento de objetivos ou metas, assim como a responsabilidade demonstrada na realização dos trabalhos planejados e a consecução dos seus objetivos. Afere a quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço.

Categoria	Graus de Avaliação	Pontos
A	Altamente produtivo, tem excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos que lhe são confiados.	10,0
	Tem ritmo de trabalho rápido, é capaz de dar conta de tarefas extras, fora da rotina.	7,5
	Mantém um ritmo de trabalho que atende a rotina, com desempenho insuficiente quando há aumento inesperado do volume de trabalho.	5,0
	Seu trabalho está sempre acumulado, sua morosidade faz com que não consiga se desvencilhar das suas tarefas de rotina.	0,0
B	Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando os trabalhos antes dos prazos estabelecidos.	10,0
	Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos previstos.	7,5
	Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento.	5,0
	Suas tarefas são sempre entregues fora dos prazos previstos.	0,0
C	Um aumento inesperado do volume de trabalho não compromete sua produtividade.	10,0
	Demonstra preocupação em melhorar e aumentar a quantidade do seu trabalho.	7,5
	Não sabe lidar com aumento inesperado do volume de trabalho.	5,0
	Demonstra resultados abaixo do exigido e quantidade do seu trabalho é insuficiente.	0,0
D	É rápido na execução de suas tarefas, apresentando índices bem elevados de produção.	10,0
	Organiza seu tempo para atender às suas atribuições de rotina e o aumento inesperado do volume de trabalho.	7,5
	Precisa ser lembrado e estimulado para que produza mais depressa.	5,0
	É sempre lento na execução das suas tarefas.	0,0
PONTUAÇÃO TOTAL		



ANEXO II- DECRETO Nº 1.925/2018

TABELA DE PRODUTIVIDADE DOS AUDITORES DO MUNICÍPIO		
CÓD.	PROCEDIMENTOS	PONTOS
01	Elaboração Relatório de Produtividade Mensal Individual	50
02	Coleta e consolidação de informações para fundamentar Relatório de Defesa a questionamento dos órgãos de controle externo - por dia	100
03	Comunicação, aos órgãos envolvidos, sobre publicação de assuntos pertinentes as suas áreas de atuação - por publicação informada	50
04	Consultas diversas e/ou emissão de relatórios nos sistemas informatizados utilizados pelos Auditores do Município	100
05	Verificação Física dos bens patrimoniais - por dia	200
06	Controle de publicação e de remessa dos demonstrativos exigidos pela LRF (Portal da Transparência) - por mês	500
07	Ouvidoria - Atendimento ao público nos diversos meios disponíveis com coleta de demanda	50
08	Ouvidoria - Encaminhamento da demanda ao setor responsável	25
09	Ouvidoria - Resposta ao demandante e/ou ao setor responsável	75
10	Controle e distribuição de suprimentos e materiais de consumo da SETCON	100
11	Inspeção das atividades de coordenação de manutenção de bens móveis e imóveis - por mês	200
12	Coordenar o controle de consumo de combustível dos veículos a serviço dos Auditores do Município - por mês	250
13	Elaboração de Relatório de Defesa, para atendimento aos órgãos de controle externo - por dia	150
14	Controle da produtividade dos servidores pelos Auditores do Município - por mês	200
15	Elaboração do pedido de material	50
16	Extração de fotocópias e digitalizações - mensal	50
17	Levantamento das necessidades de treinamento de pessoal, e, divulgação de cursos, seminários ou outras atividades correlatas - por evento.	150
18	Coordenação de atividades de treinamento de pessoal ou outras atividades correlatas - por evento	600
19	Acompanhamento e/ou fiscalização da realização de receita - por mês	500
20	Análise de estimativa da receita municipal	400
21	Análise de inventário físico-financeiro de bens imóveis	500
22	Análise de inventário físico-financeiro de bens móveis	500
23	Análise de inventário físico-financeiro do estoque em almoxarifado	500
24	Análise de processo de tomada de contas especial	300
25	Elaboração de parecer ante a análise da proposta orçamentária da receita	300
26	Elaboração de relatório de auditoria - por relatório	800
27	Elaboração de relatório de inspeção técnica e ou vistoria - por relatório	400
28	Elaboração de relatório e certificado de auditoria em processo de tomada de contas especial	600
29	Elaboração de relatório e certificado de auditoria na prestação de contas anual	600
30	Execução/realização de auditoria - por dia	100
31	Execução/realização de inspeção técnica e ou vistoria - por dia	100
32	Análise da movimentação de consignação em folha de pagamento - por servidor	50
33	Análise de documento de admissão e posse - por servidor	50
34	Análise de edital de concurso para provimento de cargos públicos	300
35	Análise Técnica de celebração referente a convênios, Subvenção Social, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e instrumentos similares	300
36	Análise Técnica de prestação de contas referente a convênios, Subvenção Social, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e instrumentos similares	400
37	Análise Técnica final ao Ordenador de Despesas referente a convênios, Subvenção Social, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e instrumentos similares	200
38	Convênio - Emissão de correspondência referente ao Recebimento de Recurso Federal	400
39	Emissão de Declaração de regularidade de Convênio, Subvenção Social, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e instrumentos similares	100
40	Elaboração de relatório mensal de celebração de Convênio, Subvenção Social, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e instrumentos similares para a Câmara de Vereadores	200
41	Análise de processo de aposentadoria	300
42	Análise de processo de compras e outros serviços - dispensa de licitação	300
43	Análise de processo de compras e outros serviços - inexigibilidade de Licitação	300
44	Análise de processo de compras e outros serviços - modalidade convite	300
45	Análise de processo de compras e outros serviços - modalidade concorrência	350
46	Análise de processo de compras e outros serviços - modalidade pregão	350
47	Análise de processo de compras e outros serviços - modalidade tomada de preços	350



48	Análise de execução financeira de contratos - por Análise Técnica	75
49	Análise de processo de concessão de adicional	200
50	Análise de processo de concessão de gratificação e vantagem pessoal	200
51	Análise de processo de concessão de licença	200
52	Análise de processo de diárias - prestação de contas	100
53	Análise de processo de diárias - concessão	50
54	Análise de processo de exoneração ou rescisão	250
55	Análise de processo de auxílios e indenizações (ajuda de custo e transporte)	200
56	Análise de processo de obras e serviços de engenharia - dispensa de licitação	400
58	Análise de processo de obras e serviços de engenharia - inexigibilidade de Licitação	400
59	Análise de processo de obras e serviços de engenharia - modalidade convite	450
60	Análise de processo de obras e serviços de engenharia - modalidade tomada de preços	500
61	Análise de processo de obras e serviços de engenharia - modalidade concorrência	500
62	Análise de execução financeira de contratos de obras e serviços de engenharia - por Análise Técnica	150
63	Cadastro de processo por análise no sistema de controle interno	50
64	Análise de processo de pensão	300
65	Análise de processo de progressão funcional	200
66	Análise de processo de reintegração	300
67	Análise de processo de resíduo salarial	300
68	Análise de processo de suprimento de fundos - concessão	50
69	Análise de processo de suprimento de fundos - prestação de contas	200
70	Atividades de Comissão/ Conselho/ Grupo de Trabalho, devidamente autorizadas - por mês.	500
71	Assessoramento aos órgãos do Município - por dia	200
72	Atividade de representação oficial da classe ou instituição - por dia	200
73	Arquivamento, Desarquivamento e Encaminhamento de processos, quando solicitado - por processo.	25
74	Análise de processo de carta contrato	250
75	Acompanhamento de processo, junto aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura do Município de Corumbá figure como interessada - por mês.	400
76	Acompanhamento de inspeção Ordinária e/ou Extraordinária de órgão de Controle Externo in loco - por dia	100
77	Elaboração de formulário ou planilha para melhoramento e agilidade do trabalho - por formulário ou planilha elaborados.	150
78	Elaboração de ofício, memorando, portaria, despacho, requerimento, comunicação interna/circular e/ou outros similares	50
79	Participação/Manifestação técnica para a elaboração de resolução, decreto ou instrução normativa	300
80	Elaboração de papel de trabalho	150
81	Elaboração de projeto e/ou estudo técnico - por dia	150
82	Elaboração de proposta de normativo - por dia	150
83	Elaboração de relatórios não especificados nesta tabela	300
84	Elaboração de relatório de produtividade anual realizada pelos Auditores do Município.	200
85	Elaboração de Nota Técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito da Prefeitura Municipal	350
86	Atendimento a consultas solicitadas por outros servidores	50
87	Formulação de consulta a outros órgãos especializados - por consulta	200
88	Participação em palestra, encontro, seminário, curso, como ministrante - por evento.	500
89	Participação em palestra, encontro, seminário, curso, como treinando - por dia.	100
90	Viagem a serviço - por dia	200
91	Realocação de arquivo - por dia	200
92	Despacho de instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos e demais procedimentos correccionais	200
93	Despachos incidentais em sindicâncias e/ou processos administrativos e demais procedimentos correccionais	100
94	Elaboração de portarias em sindicâncias e/ou processos administrativos	100
95	Expedição de comunicações (notificações e intimações) em sindicâncias e processos administrativos e demais procedimentos correccionais	50
96	Elaboração de termos de interrogatórios e oitivas de testemunhas em sindicâncias e processos administrativos e demais procedimentos correccionais	200
97	Realização de inspeções e atividades itinerantes (in loco) relacionadas à corregedoria	200
98	Elaboração de relatórios conclusivos e/ou finais em sindicâncias e processos administrativos e demais procedimentos correccionais	400
99	Outras atividades relacionadas às atribuições da SETCON	100
100	Elaboração de defesa, recursos e quaisquer outras manifestações de natureza técnica perante aos órgãos de controle externo (TCU, TCE, MP etc.)	500



101	Autuação de processo, abertura, abertura de volume, apensamento, juntada de documentos e numeração de folhas - por processo.	50
102	Ação proposta para aperfeiçoamento e desenvolvimento do Portal da Transparência	100
103	Ação implementada para aperfeiçoamento e desenvolvimento do Portal da Transparência	200
104	Elaboração de relatório de análise de conformidade relacionado ao portal da transparência.	300
105	Elaboração de instrução normativa, orientação técnica ou documentação equivalente referente ao portal da transparência ou prevenção da corrupção.	400
106	Elaboração de programas de prevenção da corrupção	500
107	Realização de inspeções e atividades itinerantes (in loco) relacionadas à coordenação Geral de Transparência e Prevenção da corrupção	200
108	Elaboração de relatórios conclusivos e/ou finais referentes ao Portal da Transparência ou Combate da Corrupção.	400
109	Participação na articulação com órgãos e entidades da administração pública, com vistas à elaboração e à implementação de políticas de transparência e prevenção da corrupção.	300
110	Implementação de ação de combate à corrupção, por meio da capacitação da população e servidores da administração pública, com a realização de palestras, seminários, cursos e treinamentos afins, com promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade, dos princípios de governo aberto e do controle social.	500
111	Elaboração de relatório mensal considerando papéis e responsabilidades de todos os órgãos da administração pública municipal, informando entre outros, o resultado dos itens apresentados pela gestão municipal no portal da transparência.	600
112	Ouvidoria: Realização de inspeções e atividades itinerantes (in loco) - por dia.	200
113	Ouvidoria: Elaboração de relatório de inspeção - por evento.	200
114	Ouvidoria: Emissão de notificação.	50
115	Ouvidoria: Elaboração de relatório de atividades mensal ou anual.	200

ANEXO III - DECRETO Nº 1.925/2018

TABELA PROGRESSIVA DE PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS AUDITORES DO MUNICÍPIO

Produtividade Institucional - Avaliação de Desempenho Coletivo Mensal (ADCM)		Produtividade Individual - Avaliação de Desempenho Individual Mensal (ADIM)			
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL	PONTUAÇÃO	PERCENTUAL		
1000	50%	1100	5%		
		1200	10%		
		1300	15%		
		1400	20%		
		1500	25%		
		1600	30%		
		1700	35%		
		1800	40%		
		1900	45%		
		2000	50%		



**ANEXO IV - DECRETO Nº 1.925/2018
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL INDIVIDUAL - RPMI**

Nome do Servidor		Matrícula		
Cargo		Categoria		
Período de Avaliação:				
Código	Procedimentos Executados	Quant.	Pontuação	Total
Aprovado: ____ / ____ / ____ Chefe imediato ou titular da pasta Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno		Executante: Servidor Matrícula		Total de Pontos

**ANEXO V - DECRETO Nº 1.925/2018
BOLETIM DE PRODUTIVIDADE MENSAL - BPM**

SERVIDOR - Auditor do Município	Categoria	Matrícula	Pontuação do Mês			Percentual	Valor do AIP
			ARD	ADCM	ADIM		
Homologado: ____ / ____ / ____ Chefe imediato ou titular da pasta Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno							



EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PMC/MS nº 01/2018.

PARTES: Município de Corumbá/MS e o Município de Ladário/MS.
OBJETO: Estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.
PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
DATA: 18 de janeiro de 2018.
ASSINAM: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS; CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO - PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS.

PORTARIA “P” Nº 145, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **MAURÍLIO DIONÍSIO VENDRAMINI DURAN**, Profissional de Serviço de Saúde, matrícula 7560, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Caroline Monteiro Cuellar**, Profissional de Serviços de Saúde, Matrícula 7911, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2017, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 146, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUCYA MARY DA SILVA PINHO**, Agente de Atividades em Saúde, matrícula 3546, para exercer a Função de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 143, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a portaria “P” nº 95, de 12 de janeiro de 2018, que exonerou, a pedido, a servidora **KATHARINE VIEIRA MARQUES SILVA**, mat. 10.602-1, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 147, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SANDRA MARA DA COSTA TORRES DELGADO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 144, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GEOVANE OLIVEIRA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 22 de janeiro de 2018.

Corumbá, 24 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 148, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RODINEY JORGE DA SILVA MIRANDA**, Agente de Serviços, matrícula 2615, para exercer a Função de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Especial de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito Municipal



PORTARIA “P” Nº 149, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KATIA SIMONE DE SOUZA DUARTE**, Técnico de Atividades, matrícula 6954, para exercer a Função de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-1, na Gerência de Gestão Estratégica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 150, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NELY RAMONA DA COSTA SANTOS**, Técnico de Saúde Pública II, matrícula 5058, para exercer a Função de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 151, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDERSON PEREIRA GARCIA**, Gestor de Atividades, matrícula 3102, para exercer a Função de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Gerência de Gestão e Operação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 152, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULA HELENA ANTUNES RIBEIRO**, Agente de Serviços, matrícula 7056, para exercer a Função de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Gerência de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 153, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAMILA BASTOS RODRIGUES**, Técnico de Atividades, matrícula 8170, para exercer a Função de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 154, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **JULIANE DA SILVA CORDEIRO**, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 1881, da Função de Confiança de Secretária de Gabinete, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 157, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA BETANIA SANTOS PROVENZANO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar **MARIA BETANIA SANTOS PROVENZANO**, para responder pela Assessoria Técnica Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 13 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo. Contrato Administrativo - 20/2013, Processo - 13.935/2013, Tomada de Preço - 07/2013, Objeto - Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra/Serviços de Construção de UBS - PAC - CASA NOVA, Município de Corumbá-MS. Contratada: SILVA E AGUILAR LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Cláusula primeira: ficam prorrogados os prazos de execução dos serviços e de vigência contratual previsto respectivamente, nas cláusulas 7.1 e 7.4 do contrato administrativo de nº 20/2013 em mais 03 (três) meses contados a partir do término do prazo fixado anteriormente, conforme justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº. 13.935/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora ditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula terceira: o presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 19/01/2018. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa Silva e Aguilár LTDA.



TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo - 20/2013, Processo - 13.935/2013, Tomada de Preços - nº 07/2013. Contrato de Repasse - 226.005-21/2007, Objeto: Obra/Serviços de Construção de UBS(Unidade Básica de Saúde) - PAC - CASA NOVA, no Município de Corumbá-MS. Contratada: SILVA E AGUILAR LTDA. Pelo presente termo de Apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa Silva e Aguilár Ltda, já qualificada anteriormente, compulsando-se aos autos, documentação em anexo ao processo, fls. 525 a 539 em respeito ao reajustamento contratual, ficam o valor de reajustamento conforme índice aplicado de 27,85%, desta forma o valor de apostilamento é de R\$ 35.312,99 (Trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 02/01/2018.

Assinam: Tânia M. Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas - Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa Silva e Aguilár Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo. Contrato Administrativo - 20/2015, Processo - 13.510/2015, Concorrência - 03/2015, Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção do Centro de Inicialização Esportiva Modelo III no Município de Corumbá-MS. Contratada: COLETTO ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Cláusula primeira: ficam prorrogados os prazos de execução dos serviços e de vigência contratual previsto respectivamente, nas cláusulas 10.2 e 11.1 do contrato administrativo de nº 20/2015 em mais 06 (seis) meses contados a partir do término do prazo fixado anteriormente, conforme manifestação jurídica apresentada nos autos do processo administrativo nº. 13.510/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora ditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula terceira: o presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 22/01/2018. Assinam: Tânia M. Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas - Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa Coletto Engenharia LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 107/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, para atender as ações e eventos a serem realizados pelos Programas Bolsa Família, Primeira Infância no Suas, Acessuas Trabalho e Coordenadorias e Gerência da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 107/2017 - Processo Administrativo nº 217.607/2017 em favor da empresa: BENEDITO GONCALVES DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.618.969/0001-99, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.540 de 27/11/2017 pág.50, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.314 de 27/11/2017 pág. 03 e Diário Oficial da União -Ed.nº 226 de 27/11/2017 pág. 191.

Ordenador de Despesas: Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social. Corumbá-MS, 22 de Janeiro de 2.018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018

Processo n.6.952/2.017- FUNEC

Partes: O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e as empresas:

1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.24.596.082/0001-47; 2) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ n.24.602.765/0001-60.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, para atender as unidades de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC). Valor Global da Ata: 56.282,50 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

Empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12 LTS. ÁGUA SANITÁRIA, acondicionado em caixas com 12 unidades de teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Com principio ativo de hipoclorito de sódio, produto a base de cloro. Contendo dados do fabricante, com identificação do produto, data de fabricação e de validade estampados no corpo da embalagem, de 1º qualidade. embalagem plástica com 1000ml,	CAIXA	40	AGUALIN	R\$ 19,30	R\$ 772,00

5	DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO GERMICIDA - LATA DE 500ML DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA - lata de 500ml, possuindo em suas fórmulas, Cresóis e Fenóis, produzindo um tipo de emulsão essencialmente fina em diluição na água, em embalagem original do fabricante, contendo marca, dados do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	192		R\$ 27,95	R\$ 5.366,40
6	DESINFETANTE GERMICIDA CX. Desinfetante, germicida, pronto para uso, embalagem original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, caixa com 12 frascos de no mínimo 850 ml..	CAIXA	141	YPE	R\$ 38,40	R\$ 5.414,40
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY LAVANDA Desodorizador de ambiente, em aerosol, aroma de lavanda, multi- uso, em embalagem de 400ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem, de 1º uso, sem defeitos, de 1ª qualidade.	FRASCO	120	DONLINE	R\$ 9,15	R\$ 1.098,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 30x50 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, de 1º uso, sem defeitos, sem furos, de 1ª qualidade.	UNID.	200	MARTINS PANO	R\$ 2,75	R\$ 550,00



12	INSETICIDA AEROSOL, MULTI USO. 300ML Inseticida aerosol, multi uso, embalagem de aproximadamente 300 ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	UNID.	120	DONLINE	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
13	LIMPA VIDRO CX LIMPA VIDRO - líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalados originalmente pelo fabricante em caixas contendo 12 frasco contendo no mínimo 500ml cada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, identificação do produto, dados do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e validade estampados no corpo da embalagem.	CAIXA	10	AZULIM	R\$ 51,85	R\$ 518,50
16	PÁ PARA LIXO C/ CABO LONGO Pá para lixo, com aparador em metal resistente, medindo no mínimo 20x25cm, cabo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 80cm (Oitenta), de 1º uso, sem defeitos, de 1ª qualidade.	UNID.	64	TRIANGULO	R\$ 11,80	R\$ 755,20
17	PANO PARA USO EM COPA-COZINHA PANO PARA USO EM COPA-COZINHA - auto absorção de umidade, confeccionado com algodão processado, medindo aproximadamente 40 X 80 cm. Embalagem composta por 05 peças.	PACOTE	60	PANO FLEX	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
18	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO (80 X 50) PANO - para limpeza de chão, 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 80 x 50 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça (tipo saco para açúcar).	UNID.	300	MARTINS PANO	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
21	RODO DE MADEIRA - 2 LÂMINAS - 30CM RODO, corpo de madeira, com 2 lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20 m, de 1ª qualidade.	UNID.	70	DRAGÃO	R\$ 9,85	R\$ 689,50

22	SABÃO EM BARRA COMUM SABÃO - em barra de 200 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante, embalagem lacrada com 5 unidades, com data de fabricação, validade, indicações de uso, peso líquido, de 1ª qualidade.	PACOTE	24	YPE	R\$ 7,50	R\$ 180,00
24	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 100 LITROS SACO PARA LIXO - confeccionado em plástico resistente com no mínimo 9 micras de espessura, capacidade p/ 100 litros, cor preta, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	24	PORTO PLAST	R\$ 73,35	R\$ 1.760,40
27	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON - corpo plastificado, medindo aproximadamente 25 x 5 cm, com cabo de madeira plastificado com aproximadamente 1,20m com ponteira, de 1º uso, sem defeitos, resistente, de 1ª qualidade.	UNID.	64	CONDOR	R\$ 13,45	R\$ 860,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 21.841,20

Empresa: SIMEIAA.H.M. MUSTAFA - EPP

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
2	ÁLCOOL ETÍLICO 96%, UNID. Álcool etílico, 96° GL, acondicionado em embalagem plástica, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, registro do Ministério da Saúde e/ou Anvisa embalagem contendo no mínimo 1000ml	LITRO	120	DA ILHA	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
3	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS Balde confeccionado em material plástico resistente, com alça de metal, sem tampa, com capacidade mínima para 20 litros, de 1ª qualidade.	UNID.	80	ARQPLAST	R\$ 9,15	R\$ 732,00
4	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO (60 LITROS) Cesto para lixo confeccionado em material plástico resistente, com tampa, capacidade mínima para 60 litros, de 1ª qualidade.	UNID.	50	ARQPLAST	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00



8	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido, neutro, pronto uso, embalagem frascos de 500ml, biodegradável, original do fabricante, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	240	OESTE	R\$ 2,25	R\$ 540,00	19	PAPEL HIGIÊNICO 30 X 10 (FOLHA DUPLA) FARDO PAPEL HIGIÊNICO - branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, fardo com 64 rolos.	FARDO	30	CISNE	R\$ 63,90	R\$ 1.917,00
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE ESPONJA DE LÃ DE AÇO - composta de aço carbono, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, com nome do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	PACOTE	18	LUSTRO	R\$ 2,20	R\$ 39,60	20	RODO DE ALUMÍNIO - 2 LÂMINAS - 60 CM RODO DE ALUMÍNIO - corpo de Alumínio com 2 lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60 cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de 1ª qualidade.	UNID.	64	RODO 2000	R\$ 45,50	R\$ 2.912,00
10	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE 04 PEÇAS ESPONJA confeccionada em fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, acondicionado em pacote com 4 peças.	PACOTE	50	TININDO	R\$ 3,35	R\$ 167,50	23	SABÃO EM PÓ 1 KG SABÃO EM PÓ, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 1kg, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, silicione, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagem original do fabricante, contendo marca, identificação do produto, data de fabricação e validade, responsável técnico, indicações de uso, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG.	420	CLASS	R\$ 7,65	R\$ 3.213,00
14	LUVA PARA LIMPEZA (G) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambidestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PAR	40	LAGROTTA	R\$ 4,65	R\$ 186,00	25	SACO PLÁSTICO 30X60 PCT Saco plástico transparente, grosso, confeccionado em polipropileno, sacos de alta resistência, medindo 30x60cm, pct com 100 unid.	PACOTE	100	PORTO PLAST	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
15	LUVA PARA LIMPEZA (M) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho médio, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambidestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PAR	40	LAGROTTA	R\$ 4,25	R\$ 170,00	26	SACO PLÁSTICO 35 KG SACO confeccionado em plástico resistente para acondicionamento de alimentos com capacidade para no mínimo 35 kg medindo aproximadamente 50 x 80cm na cor transparente, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	PORTO PLAST	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00



28	VASSOURA DE PÊLO MED. 25 X 4 VASSOURA - em pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm, cabo medindo no mínimo 1,5m de altura, de 1ª qualidade.	UNID.	64	SHANGRILA	R\$ 11,70	R\$ 748,80
29	VASSOURA DE VASCULHAR Vassoura de vasculhar teto, com cabo de madeira medindo aproximadamente 2,10 a 3,90m, rosqueável que possibilita atingir até 5m de altura, de 1ª qualidade.	UNID.	640	ARQPLAST	R\$ 24,60	R\$ 15.744,00
30	VASSOURA PARA BACIA SANITÁRIA VASSOURA - para limpeza de bacia sanitária, estrutura de madeira ou plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico de aproximadamente 20 cm de comprimento.	UNID.	64	ARQPLAST	R\$ 4,70	R\$ 300,80
31	VASSOURA PARA LIMPEZA EXTERNA 40 CM Vassoura para limpeza externa 40cm, própria para grande áreas, cerdas em piaçava sintética, suporte e cabo em madeira reforçados, tipo vassourão para limpeza publica	UNID.	64	DSR VASSOURAS	R\$ 17,90	R\$ 1.145,60
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 34.441,30

33.96.13.392.0103.4120 Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 24/01/2018.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2018 - Contratação Administrativo de Locação -PROCESSO Nº 226.619/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Partes: Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e SIDNEY CHIYOSHIGE ALVES MORI inscrita no CPF nº 690.267.181-87.

OBJETO: Locação pela LOCADORA á LOCATÁRIA, de imóvel localizado na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1243, Bairro Monte Castelo, na Cidade de Campo Grande-MS, para implantação e funcionamento do Projeto "CASA CORUMBÁ", em conformidade com a proposta feita às fls.67 do processo nº 226.619/2017, de 06/11/2017, e que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito estivesse.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)

Vigência: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

33.86 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

33.86.08.244.103 - PROCIDADAO - CORUMBÁ

6.040 - Execução de Projetos e Ações Inclusão Social

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Ficha: 2242

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e Sidney Chiyoshige Alves Mori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCOS SANTOS DE MORAES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
Diretor-Presidente da FUNEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 006/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANTONIA ELIZABETH DOS SANTOS**, matrícula 2668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 25/10/2017 e término em 23/12/2017, conforme processo nº 1308/2018 de 16/01/2018;

- **CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA**, matrícula 5290, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 04/11/2017 e término em 03/12/2017, conforme processo nº 1310/2018 de 16/01/2018;

Validade: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:23/01/2018
Amparo Legal: Lei n.8.666/93, Lei n.10.520/02 e Decreto Municipal n.207/06
Assinam: Silvino Rodrigues Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICALTD A - EPP; 2) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - E

Extrato Aviso de Ato de Ratificação - Inexigibilidade - Show Artístico

Processo: 2217/2018.
Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa G MOURÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 19.491.367/0001-83.

Objeto: Contratação de show artístico.

Valor Global: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais).

Duração: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

33.83 Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 Gerenciamento das Atividades de Fomento das

Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 24/01/2018.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Extrato Aviso de Ato de Ratificação - Inexigibilidade - Show Artístico

Processo: 2218/2018.

Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa CRISTIANO MORALES VASQUES, inscrita no CNPJ 15.701.523/0001-32.

Objeto: Contratação de show artístico.

Valor Global: R\$ 65.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais).

Duração: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

33.83 Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



- **CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA**, matrícula 10461, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 30 (trinta) dias, com início em 04/11/2017 e término em 03/12/2017, conforme processo nº 1310/2018 de 16/01/2018;

- **CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA**, matrícula 5290, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 23/10/2017 e término em 23/12/2017, conforme processo nº 1312/2018 de 16/01/2018;

- **CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA**, matrícula 10461, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 10 (dez) dias, com início em 14/12/2017 e término em 23/12/2017, conforme processo nº 1312/2018 de 16/01/2018;

- **ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1834, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/11/2017 e término em 30/11/2017, conforme processo nº 1317/2018 de 16/01/2018;

- **ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1834, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 14/12/2017 e término em 28/12/2017, conforme processo nº 1322/2018 de 16/01/2018;

- **LAIZA DIAS MACIEL**, matrícula 9614, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, com início em 23/10/2017 e término em 20/01/2018, conforme processo nº 1343/2018 de 16/01/2018;

- **LIVIO REGINOLD**, matrícula 5795, Auditor Fiscal da Receita Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 07 (sete) dias, com início em 01/12/2017 e término em 07/12/2017, conforme processo nº 230039/2017 de 08/12/2017;

- **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 7076, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 17/11/2017 e término em 27/11/2017, conforme processo nº 1324/2018 de 16/01/2018;

- **MARISE SALLES**, matrícula 9885, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 29/11/2017 e término em 08/12/2017, conforme processo nº 1327/2018 de 16/01/2018;

- **MARISE SALLES**, matrícula 9885, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 09/12/2017 e término em 19/12/2017, conforme processo nº 1328/2018 de 16/01/2018;

- **MARISE SALLES**, matrícula 9885, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 26/12/2017 e término em 29/12/2017, conforme processo nº 1329/2018 de 16/01/2018;

- **PEDRO DAMIAO ANTUNES DE JESUS**, matrícula 10428, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 10 (dez) dias, com início em 22/08/2017 e término em 31/08/2017, conforme processo nº 1337/2018 de 16/01/2018;

- **PEDRO DAMIAO ANTUNES DE JESUS**, matrícula 10428, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 60 (sessenta) dias, com início em 04/09/2017 e término em 02/11/2017, conforme processo nº 1339/2018 de 16/01/2018;

- **PEDRO DAMIAO ANTUNES DE JESUS**, matrícula 10428, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 46 (quarenta e seis) dias, com início em 03/11/2017 e término em 18/12/2017, conforme processo nº 1341/2018 de 16/01/2018;

- **REGIANE MAXCIONE BARROS DA COSTA MONTEIRO**, matrícula 7607, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 27/11/2017 e término em 01/12/2017, conforme processo nº 1346/2018 de 16/01/2018;

- **SOLANGE AUXILIADORA CABANHAS**, matrícula 5148, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 20/11/2017 e término em 24/11/2017, conforme processo nº 1348/2018 de 16/01/2018;

- **VIVIAN DOS SANTOS GOMES**, matrícula 9080, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 24/11/2017 e término em 27/11/2017, conforme processo nº 1353/2018 de 16/01/2018.

Corumbá, MS, 22 de janeiro de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 007/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **MARIA DA CONCEICAO NETO SANTIAGO MONACO**, matrícula 6534, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 09 (nove) dias, com início em 14/12/2017 e término em 22/12/2017, conforme processo nº 1526/2018 de 17/01/2018.

Corumbá, MS, 22 de janeiro de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 008/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 10530, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 06/11/2017 e término em 16/11/2017, conforme processo nº 1484/2018 de 17/01/2018;

- **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 5384, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 05/12/2017 e término em 19/12/2017, conforme processo nº 1486/2018 de 17/01/2018;

- **CARLOS ALBERTO MONACO JUNIOR**, matrícula 2692, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 32 (trinta e dois) dias, com início em 14/12/2017 e término em 14/01/2018, conforme processo nº 1500/2018 de 17/01/2018;

- **CAROLINE MONTEIRO CUELLAR**, matrícula 7911, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 18/07/2017 e término em 16/08/2017, conforme processo nº 1501/2018 de 17/01/2018;

- **CAROLINE MONTEIRO CUELLAR**, matrícula 7911, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 54 (cinquenta e quatro) dias, com início em 17/08/2017 e término em 09/10/2017, conforme processo nº 1502/2018 de 17/01/2018;

- **CAROLINE MONTEIRO CUELLAR**, matrícula 7911, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 57 (cinquenta e sete) dias, com início em 10/10/2017 e término em 05/12/2017, conforme processo nº 1509/2018 de 17/01/2018;

- **CAROLINE MONTEIRO CUELLAR**, matrícula 7911, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 29 (vinte e nove) dias, com início em 06/12/2017 e término em 03/01/2018, conforme processo nº 1510/2018 de 17/01/2018;

- **CATARINA DA COSTA SANTOS**, matrículas 2916 e 5566, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/12/2017 e término em 30/12/2017, conforme processo nº 1514/2018 de 17/01/2018;

- **EDSON DEL POSSO PEREZ**, matrículas 3566 e 5398, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 30/11/2017 e término em 06/12/2017, conforme processo nº 1516/2018 de 17/01/2018;

- **ELIZABETH RODRIGUES SABETTI**, matrícula 8790, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 04/12/2017 e término em 07/12/2017, conforme processo nº 1518/2018 de 17/01/2018;



- **GISELE NASCIMENTO DE ARRUDA**, matrícula 3861, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/12/2017 e término em 14/12/2017, conforme processo nº 1519/2018 de 17/01/2018;

- **HELIA LUCIA BALBINO COSTA**, matrícula 2198, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 03/10/2017 e término em 16/10/2017, conforme processo nº 1520/2018 de 17/01/2018;

- **JERRY PEREIRA BONFIM**, matrícula 2191, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 17/10/2017 e término em 15/11/2017, conforme processo nº 1556/2018 de 17/01/2018;

- **JOICELAINE DE OLIVEIRA**, matrícula 7502, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/11/2017 e término em 04/12/2017, conforme processo nº 1523/2018 de 17/01/2018;

- **JOILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 9309, Gestor de Atividades Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 10 (dez) dias, com início em 23/10/2017 e término em 01/11/2017, conforme processo nº 1524/2018 de 17/01/2018;

- **NAYARA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO**, matrícula 11028, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 30/11/2017 e término em 04/12/2017, conforme processo nº 1527/2018 de 17/01/2018;

- **SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 4236, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 04/12/2017 e término em 18/12/2017, conforme processo nº 1528/2018 de 17/01/2018;

- **WALKIRIA ARRUDA DA SILVA**, matrícula 6606, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 30/11/2017 e término em 14/12/2017, conforme processo nº 1532/2018 de 17/01/2018;

Corumbá, MS, 22 de janeiro de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 009/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDI HELEN DE SOUZA SALDANHA**, matrícula 8855, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 22/01/2018 e término em 21/01/2020, conforme processo nº 1842/2018 de 19/01/2018.

Corumbá, MS, 24 de janeiro de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 010/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALESSANDRA MARQUES LOPES**, matrícula 7452, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 01/02/2018 e término em 31/01/2020, conforme processo nº 232004/2017 de 28/12/2017.

Corumbá, MS, 24 de janeiro de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

ESCOLA DE GOVERNO

REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA PARA ENTREVISTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007 - inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a **NOVA DATA PARA ENTREVISTA TÉCNICA**, do processo seletivo destinado à Contratação Temporária de Profissional, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Serão entrevistados os 24 (vinte e quatro) primeiros colocados, para cada ABRANGÊNCIA do **Anexo I do Edital 18/01/2017**, obedecendo-se a **ordem de classificação para cada ABRANGÊNCIA deste Edital**.

O candidato deverá se apresentar para entrevista, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

A entrevista será realizada pela Comissão Avaliadora, na sede da Escola de Governo do Município de Corumbá, situada na Rua Colombo nº 1766 - Centro.

Dia 01/03/2018 - das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 - Classificados na ordem 01 à 24 - ABRANGÊNCIA BAIRRO GUATÓS.

Dia 02/03/2018 - das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 - Classificados na ordem 01 à 24 - ABRANGÊNCIA BAIRRO MARIA LEITE (CONJUNTO PADRE ERNESTO SASSIDA).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ABRANGÊNCIA BAIRRO GUATÓS

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1	MARIA MADALENA GOMES DOS SANTOS	1100442 SSPMS	68
2	DÉBORA DE OLIVEIRA SOAREZ FERREIRA	722399 SSPMS	66
3	LUCIANA SOARES BORDAS MANCILHA	991978 SSPMS	59
4	YVONE COSTA DOS SANTOS	1051738 SSPMS	59
5	BETANIA CAMPOS DOS REIS ZORIO	2020358 SEJUSPMS	30
6	JOCILENE BALEJO CORTEZ JULIÃO	1120986 SSPMS	20
7	MARILZA MARQUES DE SOUZA	1414389 SSPMS	20
8	BRUNNA RODRIGUES NASCIMENTO	1823960 SSPMS	16
9	GISELE CHAVEZ LARA	1291798 SSPMS	10
10	JUÇARA SILVA DE LIMA	1447921 SSPMS	10
11	GLEICE FERREIRA LIMA DE SALES	1392651 SSPMS	10
12	EDELAINE DOS SANTOS SORRILHA	1997324 SSPMS	10
13	AMANDA DE PAULA SANTOS	2125766 SSPMS	10
14	LOYHANNE SANABRIA CARDOZO	2171089 SSPMS	9
15	ELIEL DA SILVA GEREMINIANO	1691712 SSPMS	7
16	ALINE AMARO DA SILVA NASCIMENTO	1895785 SSPMS	5
17	LAUDELINA MARIA MORAES DE OLIVEIRA	446774 SSPMS	5
18	SANDRA MARIA DA SILVA ALVES	838881 SSPMS	5
19	TATIANA SANABRIA DE BARROS	886160 SSPMS	5



20	VERA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1127228 SSPMS	5
21	ENELCI MARA RODRIGUES	1199696 SSPMS	5
22	JOCILENE MARIA CALDAS BARBOSA	779251 SSSPRO	5
23	ANA MARIA DO NASCIMENTO	1699160 SSPMS	5
24	GISELIA PEDROSA RIBEIRO	1280383 SSPMS	5
25	JOANA VILALVA DOS SANTOS DE PERES	1595931 SSPMS	5
26	ADILSON DA SILVA PENHA	1030376 SEJUSPMS	5
27	JOICE HELENA DE CARVALHO	1243913 SSPMS	5
28	DANNYELLE DA COSTA SILVA	1591826 SSPMS	5
29	JACQUELINE LIMA MONTEIRO	1746499 SSPMS	5
30	ADRIELLY VERA SOARES	2087993 SSPMS	5
31	ALANA KEITH ARRUA DA SILVA	2444398-0 SSPMT	5
32	JAQUELINE RONDON MIRANDA	1431723 SSPMS	5
33	SILVANA CORREA ORTIZ	1846188 SSPMS	5
34	PETER CESAR ROJAS	1524587 EJUJSPMS	5
35	ELINEIDE MASSABI COSTA	1556412 SSPMS	5
36	THIAGO MIRANDA MACEDO	1610393 SEJUSPMS	5
37	ISIS ALDEIDES GONÇALVES DA SILVA	1538979 SSPMS	5
38	MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	1679220 SSPMS	5
39	JULIANE MAYARA DA SILVA SANT'ANNA	27541619-6 SSPRJ	5
40	MARILZA DE SOUZA VALDONADO	9036671 DRTMS	5
41	ALYSSON DOS SANTOS SERRA	1895427 SSPMS	5
42	VIVIAN SOARES GONGORA	1774673 SSPMS	5
43	ADMILSON NASCIMENTO GAMES	1923865 SSPMS	5
44	VALÉRIA DA SILVA DE PAULA	1887864 SSPMS	5
45	THIAGO FERNANDO SENA DA SILVA	2110932 SSPMS	5
46	WESLEY DA SILVA BATISTA	1941304 SSPMS	5
47	MARCELLA DE SOUZA SERRA	2180392 SSPMS	5
48	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA	2046453 SSPMS	5
49	LEONARDO LUIS ARRUDA DA SILVA	2075017 SSPMS	5
50	JÉSSICA DOS SANTOS LEMOS	2076817 SSPMS	5
51	MAXILEIDE MENACHO DE SOUZA	2126810 SSPMS	5
52	ANA FLÁVIA INACIO CAMPOS FRANCO	2067627 SSPMS	5
53	LUCAS MENDES FARIA	2084197 SSPMS	5
54	FRANCIELLY LEITE DA CRUZ	2207778 SSPMS	5

55	MYLENA ANGELICA SILVA DE ARRUDA VIANNA	2031226 SSPMS	5
56	MARIANNE APARECIDA MORAES TOLEDO	1990237 SSPMS	5
57	WESLEY CABRAL SEREN	2125713 SSPMS	5
58	AMANDA VICTORIA MOTTA DA SILVA	94067384-1 MIN. EX	5
59	LAÍS AFONSO	2085443 SSPMS	5
60	DAYENE KELLY RIOS DA FONSECA FLORENTINO	2163162 SSPMS	5
61	WELLINGTON HENRIQUE VELASQUEZ	1709104 SSPMS	0
62	KELLY ANDRINI ABREGOS TACEO	1760738 SSPMS	0
63	CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	1476451 SSPMS	0
64	DULCELEIA MATTOS SILVA	783754 SSPMS	0
65	JOÃO GUILHERME SOARES DO PRADO	2019031 SSPMS	0
66	EDINEA BRAS DE SOUZA	1723374 SSPMS	0
67	MICHAEL DO ESPÍRITO SANTO FRANCO	2466950 SSPMS	0
68	AYESKA RÁGINA GONÇALVES DE MIRANDA	2265104 SSPMS	0
69	GISELE NATHALIA MENDES CABRAL MARTINEZ	1523128 SSPMS	0
70	PRISCILA ARRUDA DE QUEVEDO CUELLER	2031786 SSPMS	0
71	GEINAINÉ VIEIRA ALVES DE MAGALHÃES	1630747 SSPMS	0
72	LOIS LANE DE SOUZA AYARDE	2110399 SSPMS	0
73	CIBELE SOUZA DE JESUS	1386760 SSPMS	0
74	ANNA KAROLINA DE CARVALHO SILVA	1761062 SSPMS	0
75	NICKLAUDER FERNANDES MENDONZA	2003523 SSPMS	0
76	FLÁVIA GOMES MONTEIRO CARVALHO	939453 SSPMS	0
77	ANA LÚCIA ARRUDA DE LIMA	1774276 SSPMS	0
78	LUIZA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	2111817 SSPMS	0
79	MONIQUE RODRIGUES DE SOUZA FREITAS	1887454 SSPMS	0
80	WALTER LUIS CHERMAN DA SILVA	1846209 SSPMS	0
81	KETHELIN ORTIZ DA CONCEIÇÃO	1941446 SSPMS	0
82	NICOLE FERNANDEZ MENDOZA	2429472 SSPMS	0
83	EMILY OSUNA CARBAJAL FERREIRA	2121271 SSPMS	0
84	PAMELLA LUCIANA BARRETO GONÇALVES	1990098 SSPMS	0
85	WELLINGTON HENRIQUE C DA SILVA QUINTANA	2072491 SSPMS	0
86	SIMONE MESSIAS RIBEIRO	1491856 SSPMS	0
87	CLEICE GARCIA DE CARVALHO	1440738 SSPMS	0



88	LUCIENEY MACIEL DA CUNHA	1923704 SSPMS	0
89	DAYANE FRANCO DE ARRUDA	1538934 SSPMS	0

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ABRANGÊNCIA BAIRRO MARIA LEITE
(CONJ. PE. ERNESTO SASSIDA)**

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1	TELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	889915 SSPMS	55
2	LUIZ VENÂNCIO DE LIMA	599541 SSPMS	50
3	ALESSANDRA RIBAS	1102383 SSPMS	45
4	SUELEN PESSOA DE SOUZA	1476883 SSPMS	34
5	LEONARDO IBARRA MARTINEZ	2424799 SSPMS	25
6	SUELLEN HELENA QUEIROZ LARDOSA SANTOS	1173979 SSPMS	22
7	HELEN ROSE MENDONZA	867111 SSPMS	15
8	ANDREA SILVA CALDAS	1726127 SEJUSPMS	13
9	CRISTIANE VILALVA DA SILVA CUELLAR	1030212 SSPMS	12
10	CLAUDINEI RAMOS ROJAS	744829 SSPMS	10
11	LISANGELA VALDONADO GOMES	1149117 SSPMS	10
12	JAKELINE IVANA CAVALHEIRO	1047407 SSPMS	10
13	LAURA HELENA LEMES DE CAMPOS	1771198 SSPMS	10
14	ELLEN DE ARRUDA MORENO	1746460 SSPMS	10
15	CARLA DAMIANA DA COSTA PEREIRA	1774571 SSPMS	10
16	ANNY KAROLYNY VALDONADO BALEJO	1989732 SEJUSPMS	10
17	KELLEN CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	2070038 SSPMS	10
18	VANESSA BALEJO CORTEZ	1117176 SSPMS	9
19	LUCIENE DA SILVA BALHEGO SILVA	1628066 SSPMS	9
20	SILVIA MARIA SORRILHA	949751 SSPMS	8
21	VÂNIA DA SILVA PERES BRANDÃO	1409586 SSPMS	8
22	NAILA NASCIMENTO ALVES	1148316 SSPMS	7
23	ZILDO SALLES DA SILVA	1237817 SSPMS	7
24	MARLENE MERCADO MORENO	262078 SSPMS	5
25	MARIA CONCEIÇÃO LEITE	9187799-3 SSPRJ	5
26	SOLANGE MARIA DA COSTA MACHADO	1353546 SSPMS	5
27	DIONE ROSANA DE CAMPOS DINIZ DE CARVALHO	542259 SSPMS	5
28	SILVIO FELISBERTO CHARUPA RIBEIRO	761910 SSPMS	5
29	NEZIO DA COSTA	1318554-3 SSPMT	5
30	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	722392 SSPMS	5
31	ROSENI LOPES DA SILVA	624870 SSPMS	5
32	SILVANA DE BRITO MARTINS DOMINGUES	728305 SSPMS	5
33	CINIRA SILVA FERNANDES	1030067 SSPMS	5
34	ALZIRA SILVA LIMA DOS SANTOS	961584 SSPMS	5
35	JOILSEM FÁTIMA DA SILVA	1032757 SSPMS	5
36	JUAREZ SILVA DA CONCEIÇÃO	1360360 SSPMS	5
37	JACIANE DE OLIVEIRA	787783 SSPMS	5
38	MARCIA DE LIMA SANTOS	853568 SSPMS	5

39	REINALDO FIGUEIREDO DE JESUS	644425 SSPMS	5
40	LUCIANA FÁTIMA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	1100988 SSPMS	5
41	DIRCEU ALENCAR DA SILVA	94492 DRTEMS	5
42	WILSON BEZERRA PESSOA	1170149 SSPMS	5
43	WAGNER JORGE DAMASCENO	989421 SSPMS	5
44	LEIDE BUENO DA SILVA	1034445 SSPMS	5
45	LUIZ FRANK CONCHE NUNES	6233953 MMRJ	5
46	GLAUCIA BORGES ORTIZ	1195022 SSPMS	5
47	FRANCIELE LUÍS CAVALCANTE	1459844 SSPMS	5
48	SILVANIA AGUILHERA XIMENES	1970753 SSPMS	5
49	JONATHAN CABRAL DE MOURA	1126618 SSPMS	5
50	DIANA SILVA MULLER	1301577 SSPMS	5
51	WALMIR DE ALMEIDA	57107 DRTMS	5
52	ARILDO GLEDSON DAS NEVES	1120723 SSPMS	5
53	VANESSA ALVES DA COSTA	1341244 SSPMS	5
54	EVARINO CARDOSO ORTEGA	1425690 SSPMS	5
55	RENE GOMES DA SILVA	1202497 SSPMS	5
56	MAIKELE VERA RIBEIRO	1445286 SSPMS	5
57	KELLY VANIULLE VIANA QUINQUIVI	1628702 SSPMS	5
58	FRANCIELLE GOMES VILALVA	1523247 SSPMS	5
59	LINA PAULA LOPES DE FARIAS	1572518 SSPMS	5
60	ANA CRISTINA RODRIGUES MULLER	1662092 SSPMS	5
61	CLAUDINÉIA DE CARVALHO GONÇALVES	1547791 SSPMS	5
62	VALÉRIA CABRAL DE OLIVEIRA	1656801 SSPMS	5
63	SIRLENE APARECIDA DA SILVA CRISTALDO	1464876 SSPMS	5
64	MAX MATOS VELASCO	1565005 SSPMS	5
65	ELOISE SILVA FLORES	1419988 SSPMS	5
66	ANGÉLICA PENA MACHADO TALAVERA	20973344-66 SSPBA	5
67	DAYANA DOS SANTOS GALENO	633347-8 MIN.MA	5
68	KATYANE ROMAN VARGAS	1647578 SSPMS	5
69	ALESSANDRA MORENO DE ARRUDA	1990203 SSPMS	5
70	ROSELAINE FERREIRA BATISTA	1678819 SSPMS	5
71	NADIELLE DE ANDRADE FREITAS	1760778 SSPMS	5
72	GREYCIANE CRISTINA DE ARRUDA	1761197 SSPMS	5
73	KLEYDIANE KELLY MENDES MEDEIROS	1746246 SSPMS	5
74	KELLY MARTINS RAMOS	1875685 SSPMS	5
75	FRANCISCO MENDES DA SILVA	1774548 SSPMS	5
76	NIELSON VARGAS DA SILVA	1709530 SSPMS	5
77	ALEXSSANDRA DOS SANTOS SALES	1823950 SSPMS	5
78	VALÉRIA DE LIMA	1788118 SSPMS	5
79	DISRAELI RAMIRES DELUQUI FONSECA	1865310 SSPMS	5
80	THAIS ISIDORA DO NASCIMENTO AMARAL	1817085 SSPMS	5
81	FELIPE COELHO OLMEDO	1971203 SSPMS	5



82	AUGUSTO CESAR DA SILVA RODRIGUES	1209 DRTMS	5
83	HELEN YASMIN DE SOUZA COELHO	1974677 SSPMS	5
84	KÉZIA DE OLIVEIRA SILVA	1929631 SSPMS	5
85	DAIANE GENOVEZ SILVEIRA	2081834 SSPMS	5
86	IGOR DA SILVA FARIAS	1924194 SSPMS	5
87	LORRINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2090842 SSPMS	5
88	HELOÍSA BRUNNA MALDONADO DE OLIVEIRA	1746444 SSPMS	5
89	PATRICK RAFAEL RIBEIRO BOBADILHA	1974389 SSPMS	5
90	ANDREZA FERREIRA AMBRÓSIO	1997398 SSPMS	5
91	LUCAS MONTEIRO VILHENA	2089388 SSPMS	5
92	FRANCIELE DOS SANTOS ELAGE	1923361 SSPMS	5
93	ÍRIS APARECIDA BORGES ORTIZ	2078101 SSPMS	5
94	VICTOR SOUZA RICARDO	1473539 SSPMS	5
95	FLAVIANE BRAJOWITCH CASTELLO	2135574 SSPMS	5
96	ADRIANE AMORIM LESCOANO	1974871 SSPMS	5
97	GLÉDSON LUCAS NOVAES DE OLIVEIRA	2080252 SSPMS	5
98	KLADSLAYNE MARTINS RAMOS	2360469 SSPMS	5
99	ALLAN MARCEL OLIVEIRA RAMOS	2015742 SSPMS	5
100	TATIANE DE SOUZA SILVA	2116854 SSPMS	5
101	LAYDILLENEMARIA ALVES DE ALMEIDA	2055953 SSPMS	5
102	QUERUBINA ANTUNES CHALEGA	2105785 SSPMS	5
103	FABIANA GONÇALVES ROLON	1924112 SSPMS	2
104	FLAVIO BORGES ORTIZ	1662423 SSPMS	0
105	TATIANA DE CAMPOS RODRIGUES	1244410 SSPMS	0
106	JORCINÉIA CRISTINA DELGADO	1170928 SSPMS	0
107	EVERTON DA SILVA BARRIOS	2261773 SSPMS	0
108	ADRIANE SOARES SOLIS	1990147 SSPMS	0
109	TERESINHA BARBOSA OLIVEIRA	860127 SSPMS	0
110	ROZIANE AYALA VARGAS	913949 SSPMS	0
111	RODRIGO LEITE RAMIRES	1662188 SSPMS	0
112	MAYARA KATIUSCIA FERREIRA DIAS	1816752 SSPMS	0
113	MARIA DAS GRAÇAS NÓBREGA	1119780 SSPMS	0
114	CINTHYA DO NASCIMENTO CARDOSO	1873172 SSPMS	0
115	GIOVANI MULLER SILVA	1920968 SSPMS	0
116	ARIOVALDO DAS NEVES	1726203 SSPMS	0
117	LUIZ MARIO FERREIRA DOS SANTOS	1483387 SSPMS	0
118	RUSEVEL VARGAS DE SOUZA	2002487 SSPMS	0

119	RODRIGO DE OLIVEIRA BRANDÃO	2046354 SSPMS	0
120	NERIVALDO SOUZA DE CARVALHO	1613133 SSPMS	0
121	ENIR CASTELLO SOARES	848569 SSPMS	0
122	LAUREANNE DO NASCIMENTO CASSIMIRO	1725950 SSPMS	0
123	VITÓRIA DE OLIVEIRA FLORES	2228643 SSPMS	0
124	ROSALIA SILVA DO NASCIMENTO	1128703 SSPMS	0
125	IVO APARECIDO DA SILVA LEITE	2015469 SSPMS	0
126	GISELE APARECIDA COELHO DE MORAES	1817271 SSPMS	0
127	VERONICA DA ENCARNAÇÃO MENDOZA	2023698 SSPMS	0
128	DIANNA CRISTINA BARBOSA	1031545 SSPMS	0
129	LETÍCIA CHAVES	2136128 SSPMS	0
130	ALESSANDRA GUEDES PESSOA	2005068 SSPMS	0
131	MAX LUIZ DE AMARAL CAMPOS	1633220 SSPMS	0

Disposições Finais:

Em caso de **não comparecimento** para a entrevista técnica na data e horário estabelecido neste Edital, o candidato será considerado **desclassificado do processo. (item 6.5 do Edital 18/01/2017 publicado em 26 de outubro de 2017).**

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

FUNPREV

ATO Nº. 03/2018

Anula o ATO nº 06/2015, que concedeu aposentadoria compulsória a Sr^a HERMINIA DELGADO DE MORAES e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular o benefício de aposentadoria concedida a Sr^a HERMINIA DELGADO DE MORAES, acatando o termo de intimação ICEAP - 34534 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, deflagrando a imediata anulação do Ato nº 06/2015

Artigo 2º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 23 de Janeiro de 2018

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social
- (a) HELVIO DE Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 007 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 032/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:



Art. 1º. Designar **Helthon Macena Gonçalves**, servidor público, matrícula nº. 10716, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº. 032/2017.

Art. 2º. Designar **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº. 8170, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 032/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº. 032/2017, Processo 218306/2017, da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo ambulância do tipo "D", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 18 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 008 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 040/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Oasis Ltda - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Eduardo Clink Miriuk**, servidor público, matrícula nº 6951, para atuar como **Fiscal** do contrato nº. 040/2017.

Art. 2º. Designar **José Rudy Gutierrez Vargas**, servidor público, matrícula nº. 1463, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 040/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 040/2017, referente à contratação de empresa para aquisição de *Insulina Glargina*, visando atender a Ordem Judicial nº. 0805178-67.2017.8.12.0008, conforme processo 217.586/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 009 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 033/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a EFJ Medical Ltda-EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Eduardo Clink Miriuk**, servidor público, matrícula nº 6951, para atuar como **Fiscal** do contrato nº. 033/2017.

Art. 2º. Designar **José Rudy Gutierrez Vargas**, servidor público, matrícula nº. 1463, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 033/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 33/2017, referente à aquisição de latas de leite, visando atender a Ordem Judicial nº 0804436-76.2016.8.12.0008, conforme processo nº 219.894/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 20 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 0010 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 035/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Dental Alta Mogiana - Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Alexandre Cunha de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 2618 e **Reginaldo Célio Rangel**, servidor público, matrícula nº 3781, para atuarem como **Fiscais** do contrato nº. 035/2017.

Art. 2º. Designar **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº. 8170, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 035/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 035/2017, referente à aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (armário de cozinha, mesa de escritório, televisor, computador, impressora, autoclave, cadeira elétrica odontológica e outros), conforme processo nº 9.273/2017 - Pregão Presencial nº 089/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 0011 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 036/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pollo Hospitalar Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Alexandre Cunha de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 2618 e **Reginaldo Célio Rangel**, servidor público, matrícula nº 3781, para atuarem como **Fiscais** do contrato nº. 036/2017.

Art. 2º. Designar **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº. 8170, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 036/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 036/2017, referente à aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (armário de cozinha, mesa de escritório, televisor, computador, impressora, autoclave, cadeira elétrica odontológica e outros), conforme processo nº 9.273/2017 - Pregão Presencial nº 089/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017



Resolução nº 0012 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 037/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a STS Comércio Varejista Ltda-EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Alexandre Cunha de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 2618 e **Reginaldo Célio Rangel**, servidor público, matrícula nº 3781, para atuarem como **Fiscais** do contrato nº. 037/2017.

Art. 2º. Designar **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº. 8170, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 037/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 037/2017, referente à aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (armário de cozinha, mesa de escritório, televisor, computador, impressora, autoclave, cadeira elétrica odontológica e outros), conforme processo nº 9.273/2017 - Pregão Presencial nº 089/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 0013 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 038/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Sports Empório, Papelaria e Informatica Ltda-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Alexandre Cunha de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 2618 e **Reginaldo Célio Rangel**, servidor público, matrícula nº 3781, para atuarem como **Fiscais** do contrato nº. 038/2017.

Art. 2º. Designar **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº. 8170, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 038/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 038/2017, referente à aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (armário de cozinha, mesa de escritório, televisor, computador, impressora, autoclave, cadeira elétrica odontológica e outros), conforme processo nº 9.273/2017 - Pregão Presencial nº 089/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 0014 de 24 de Janeiro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato 039/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Nasser Safa Ahmad-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Alexandre Cunha de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 2618 e **Reginaldo Célio Rangel**, servidor público, matrícula nº 3781, para atuarem como **Fiscais** do contrato nº. 039/2017.

Art. 2º. Designar **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº. 8170, para atuar como **Gestor** do contrato nº. 039/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 039/2017, referente à aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas (armário de cozinha, mesa de escritório, televisor, computador, impressora, autoclave, cadeira elétrica odontológica e outros), conforme processo nº 9.273/2017 - Pregão Presencial nº 089/2017.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2018.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS SANTOS DE MORAES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS
CONTRATADO: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato
PRAZO: Prorrogado de 15/01/2018 a 14/11/2018 - 10 (dez) meses
FORO: Comarca de Corumbá/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0106-3.3.90.39.00.0 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINAM: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN e Pela contratada: JOÃO ROBERTO ABUHASSAN
LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 09 de janeiro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 23/02/2018 - às 18: 00 Hs

1. **Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 3º Quadrimestre 2017 – Setembro/Dezembro**
2. **Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2018**
3. **Lei do Plano Plurianual – PPA – 2018-2021**
4. **Outros Assuntos da Gestão**

A apresentação fica marcada para dia 23 de fevereiro de 2018 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública.

Evander José Vendramini Duran
Presidente.